PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 37/15

Considerando que a atividade de dirigir é desgastante, causa fadiga e sua eficácia está relacionada principalmente a fatores ambientais do local de trabalho e à forma como os motoristas desenvolvem estratégias de enfrentamento para lidar com estes fatores;

considerando que, as necessidades de conforto físico e psíquico dos motoristas, bem como as possibilidades técnicas de implementação, podem auxiliar no posto de trabalho do motorista, tornando seu ambiente de trabalho mais adequado;

considerando que, as condições de saúde e de trabalho de motoristas de transporte coletivo urbano podem ser um importante fator de dimensionamento da qualidade de vida dos centros urbanos, visto que diferentes fatores ambientais e de interação social contribuem para o aumento do estresse, dentre eles o trânsito;

considerando a obrigatoriedade da existência de locais para descanso, que foi estabelecida em 2012 pela Lei 12.619, que disciplina o exercício dos profissionais do transporte rodoviário de cargas e de passageiros. A Lei tornou obrigatório o controle de jornada de todos os motoristas e regulamentou o intervalo de 30 minutos, com o veículo estacionado, a cada quatro horas de direção ininterruptas, bem como o intervalo de, no mínimo, 11 horas para descanso, dentro do período de 24 horas;

considerando que, para que os trabalhadores e empresas cumpram a lei, é necessário fornecer pontos de parada com estrutura mínima que possibilitem ao motorista, de fato, usufruir do descanso com segurança e conforto;

considerando que, com o efetivo cumprimento da Lei 12.619/2012, haverá aumento da qualidade de vida desses profissionais do transporte, bem como maior segurança para a população;

considerando, que já existe área de descanso para os Rodoviários nas estações de transbordo, que é de extrema relevância que seja implantando também nos finais de linha de ônibus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação de estrutura de descanso para os rodoviários, nos finais de linha de ônibus do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2015.

J. CARLOS FILHO